LEI Nº 8944, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Da nova redação ao Art. 1º da Lei n° 7.538/2012, que autoriza a concessão de uso de um imóvel do Município à Escolinha Educacional de Futebol Trianon.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal n° 7.538/2012, que autoriza a concessão de uso de um imóvel do Município à Escolinha Educacional de Futebol Trianon, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para fins de uso, nos termos da minuta anexa, à Escolinha Educacional de Futebol TRIANON, um terreno urbano, sem construção, com a área de 1.836,20 m² (mil, oitocentos e trinta e seis metros e vinte decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Lourival Vargas, esquina com o lado ímpar da Rua Guilherme Beccon, no quarteirão formado por mais as Ruas Caldas Júnior e Arnaldo Graeff, na Vila Rica, nesta cidade, lote 032 da quadra 065 do setor 006, com as seguintes medidas e confrontações: ao nordeste, em 49,00 m (quarenta e nove metros) com a Rua Lourival Vargas; ao sudoeste, em 49,00 m (quarenta e nove metros) com os lotes 014 e 033; ao sudeste, em 38,17 m (trinta e oito metros e dezessete centímetros) com a Rua Guilherme Beccon, onde faz frente; ao noroeste, em 37,00 m (trinta e sete metros) com o lote 034, conforme matrícula n° 48.209 do Registro de Imóveis de Carazinho."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão